



DEPUTADO
EDUARDO SOLTUR
4º SECRETÁRIO

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3031 de 26/5/99
Autuado com 3 folhas
Ass.

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
25, maio, 99

Vanderlei Macris - Presidente

FLS. 01
R.G.L. 3031

PROJETO DE LEI N.º 419, de 1999.

Dispõe sobre a manutenção, ampliação e compra de equipamento para Hospitais Públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

- Artigo 1º** Fica instituído o “Programa Adote um Hospital”.
- Artigo 2º** O Programa previsto no artigo 1º, prevê a manutenção, reforma e compra de equipamentos para os Hospitais Públicos no Estado de São Paulo.
- Artigo 3º** O Executivo poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil e com as Prefeituras dos Municípios, para dar cumprimento ao disposto nesta lei.
- Artigo 4º** Empresas privadas poderão aderir ao programa previsto no artigo 1º, habilitando-se como mantenedoras dos mesmos, podendo aplicar no programa até 5 % (cinco por cento) do valor do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, devido.
- Parágrafo Único** A adesão a que se refere o *caput* deste artigo será na forma de suporte técnico ou financeiro, e o valor aplicado deduzido do ICMS, devido pelas empresas.
- Artigo 5º** Os valores a serem aplicados na aquisição de equipamentos, manutenção e reforma, referidos no artigo 4º, deverão ser enviados a Secretária da Saúde para aprovação, mediante a apresentação dos documentos relativos ao procedimento licitatório, e ou documentos referentes a 3 (três) tomadas de preços.

ENTREGUE À MESA
24 MAI 1150 034935



DEPUTADO
EDUARDO SOLTUR
4º SECRETÁRIO

2
3031
P

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação da lei.

Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

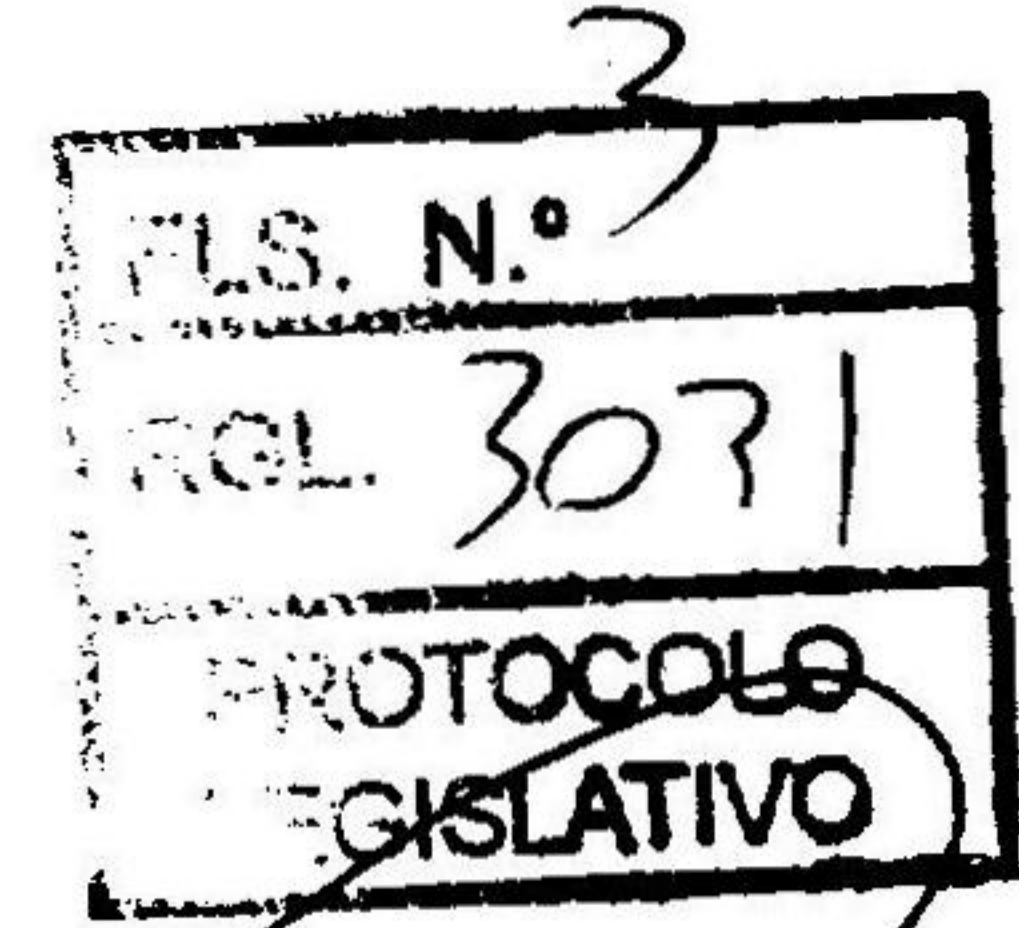
A situação dos Hospitais Públicos no Estado de São Paulo é uma verdadeira calamidade, a falta de recursos leva os mesmos e se tornarem verdadeiros pardieiros, o atendimento é insatisfatório, devido ao grande volume de pacientes, os equipamentos são precários, os prédios maus conservados, por falta de manutenção preventiva.

Os Programas de Telejornalismo, bem como toda a imprensa não se cansam de divulgar os lamentáveis acontecimentos que ocorrem diuturnamente nos corredores e recepções desses nosocômios.

Esse quadro já é de muito tempo conhecido pela população, principalmente pelos mais carentes que não encontram solução para a cura de suas chagas, e ficam largados a mercê de seus sofrimentos, como se fardos fossem, nos corredores daquilo que deveria ser um hospital.



DEPUTADO
EDUARDO SOLTUR
4º SECRETÁRIO



É desumano ver pacientes se avolumarem pelos corredores e escadarias, deitados em folhas de papelão ou jornal como

se fossem macas improvisadas, depois de passarem horas a fio nas volumosas filas de atendimentos que se formam nas recepções. Isso sem contar que muitos sequer são atendidos, tendo que retornar no dia seguinte para cumprir a mesma via sacra do dia anterior, passando pelas mesmas privações, sendo tratado como gado indo para o abatedouro.

Não são poucas as reivindicações da população, para uma atenção governamental a essas entidades.

Não vejo outra saída para a crise que assola o sistema de saúde neste Estado, a não ser contemplar os Hospitais Públicos com recursos da economia privada, sem torná-los privados.

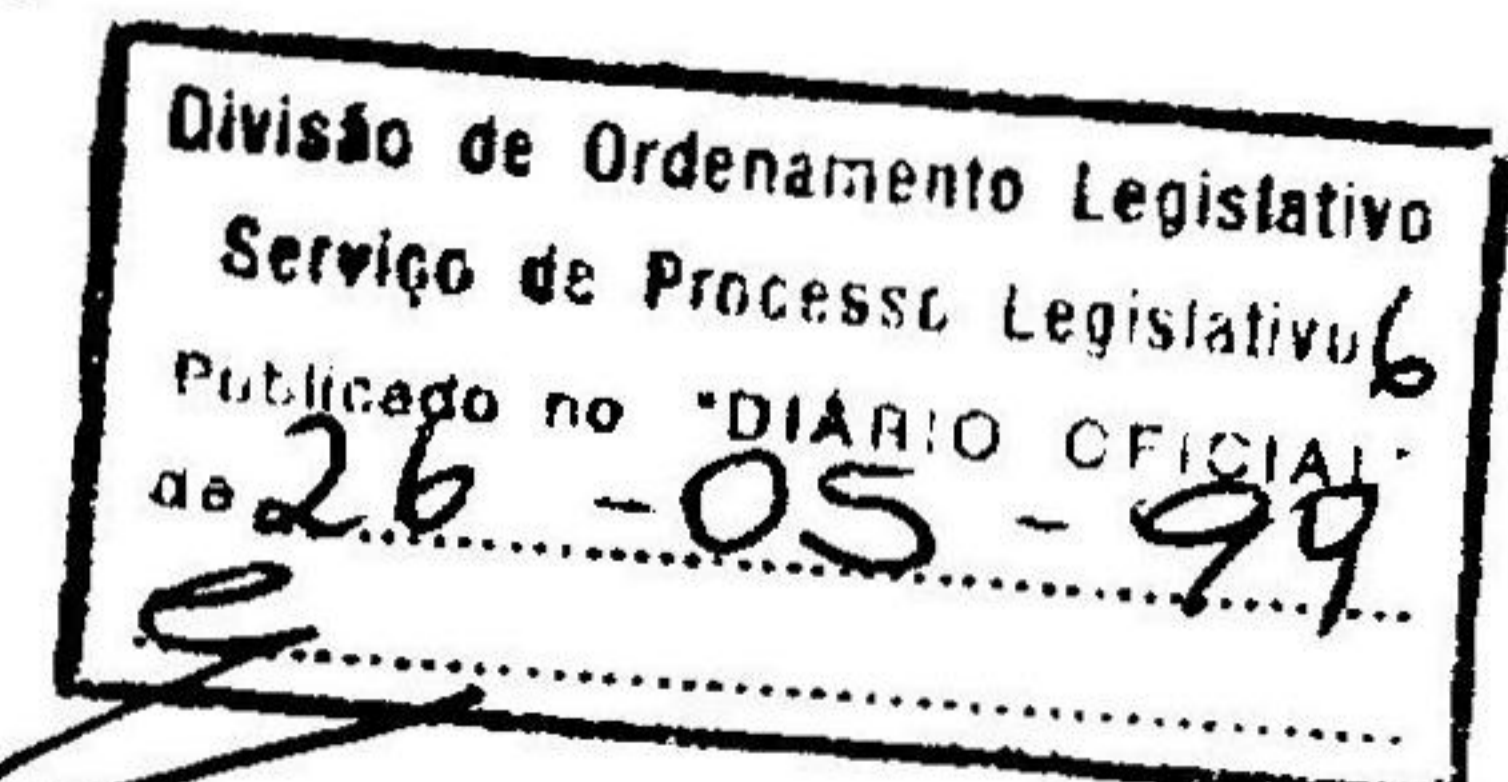
Pelas razões expostas, este parlamentar, inconformado com as agruras que aqueles pacientes tão carentes passam por falta de atendimento médico ambulatorial, apresenta esta proposta e, para a aprovação da mesma, conta com o beneplácito dos nobres pares.

Sala das Sessões, em _____


EDUARDO SOLTUR
DEP. ESTADUAL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
a assinatura
SSC. 251/5/1999
.....
Conferente

PL



Folha 4
Proc. 2031
J

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 50^a a 54^a Sessões Ordinárias (de 27/05 a 02/06/99), tendo recebido 1 emenda que segue juntada às fls. de nº 5

DOL, 02/06/99

